



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA-CGE

**CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE DE ÓRGÃO**

A servidora **MARIA SILEUDA DA SILVA**, pertencente ao Governo do Ex-Território de Rondônia, incluída no Quadro de Extinção da Administração Federal, fundamentada na Emenda Constitucional nº 60 de 2009. Foram deferidos pela Comissão Especializadas Ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima – CEEXT, Portaria nº 313 de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2018, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços diversos, Classe S, Padrão III Nível NA, SIAPE nº3065729.

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA SERVIDORA**

Exercendo suas Atividades na Gerência de Análise de Processo-GAP/CGE/RO, junto a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO. Via remoção a partir de 13.02.2013, conforme portaria nº 0354/SEAD de 09.02.2013.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS – GAP/CGE**

- Análise, despachos e tramitações de documentos e de processos físicos e SEI;
- Atendimento ao público; e
- Assessoramento administrativo ao Gerente/GAP/CGE.

Porto Velho-RO, 05 de Fevereiro de 2019.

**FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Análise Processo-GAP/CGE  
Mat. 30000162



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 6459 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Ao GABSGP

A SJE tomou conhecimento pelo Ofício de evento 0442788, expedido pela Diretora da Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal do Ministério do Planejamento, que a Lei n. 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....

§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei**

Cumprê destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente.

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão** ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **da Justiça Eleitoral." Grifei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria n. 183/2018, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei n. 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a **movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Grifei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Nota-se que essa novidade na lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados das zonas eleitorais, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

Segue a relação de documentos apresentados pela servidora :

Processo n. 0000695-65.2019.6.22.8020		Lotação: 20ª ZE
Servidor(a): <b>MARIA SILEUDA DA SILVA</b>		
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA		
Data Efetivo Exercício:		
ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO
01	Documentos pessoais do servidor e dados bancários	0393196
02	Ficha cadastral do órgão de origem.	0393199
03	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	0393204

04	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	0393205
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais.	0393205
06	Atribuições e escolaridade do cargo de origem	0393065
07	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral (MODELO)	0397872
08	Declaração de Imposto de Renda/Certidão Tributos Federais	0420066
09	Certidão CNJ	0413197
10	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 1º Grau - TJ/RO	0414843
11	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 2º Grau - TJ/RO	0415316
12	Certidão de Antecedentes Criminais	0413252
13	Certidão Negativa 1ª Região	0413549
14	I - <b>justicativa</b> clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - <b>necessidade</b> do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - <b>compatibilidade</b> das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	0455970



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEA LESSA MARIACA, Colaborador**, em 25/09/2019, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0459292** e o código CRC **2B341563**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 6157 - CRE/GAB20ª ZE/20ª ZE**

Tendo em vista, as providências relativas a alteração do regime dos servidores do Ex-território, atualmente requisitados para esta 20ª Zona Eleitoral, para o regime de "**força de trabalho**", conforme requisitos do art. 7º da Portaria MPOG nº 193/2018 INFORMO, presto-lhe as seguintes informações ao mesmo tempo em que solicito a movimentação, alteração de exercício e lotação da servidora MARIA SILEUDA DA SILVA do ex-território, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, matrícula 576112 atualmente lotado nesta 20ª ZE/RO:

**Inciso I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;**

A 20ª Zona Eleitoral é uma das Zonas Eleitorais com maior número de eleitores aptos, necessitando manter atualizado seu serviço cartorário e burocrático, bem como ter servidores suficientes para indicá-los ao serviço de atendimento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE e do Tudo Aqui. Além disso, a presente requisição justifica-se em razão da necessidade de preparação de todo o processo eleitoral de 2020 e subsequentes. Ressalto que esta zona eleitoral atende mais de 91.000 (noventa e um mil) eleitores distribuídos no município de Porto Velho e nas regiões do Alto e Baixo Madeira, incluindo diversos partidos políticos, sendo, ainda, responsável por 42 (quarenta) locais de votação em Porto Velho, em sua grande maioria, nos bairros periféricos desta capital.

Além disso, em 2019, a 20ª ZE/RO é a responsável pelas Prestações de Contas Anual e de Campanha, referente às eleições 2018. Portanto, considerando as peculiaridades desta 20ª ZE o número de servidores aqui lotados é insuficiente para atender as demandas que diariamente se apresentam. Por fim, são inúmeras as dificuldades para encontrar servidores com perfil adequado aos trabalhos eleitorais, estando o referido servidor devidamente treinado e habituado às rotinas Cartorárias e de auxílio e preparação de pleitos, situação que contribuirá para a melhoria do atendimento ao público e do planejamento e execução do pleito eleitoral de 2020.

**Inciso II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações;**

Esclareço que o referido servidor preenche os requisitos legais, e considerando que o cargo de Auxiliar operacional de serviços diversos, exercido pelo servidor no atual órgão de origem, conforme certidão emitida pelo órgão de origem (SIGEPE). Destaco que, a alteração de exercício da servidora para essa 20ª ZE/RO atenderá ao interesse público na medida em que teremos um servidor com experiência em atendimento ao público, visando à prestação de um atendimento público célere, digno e, principalmente, com maior possibilidade de ampliação de cobertura do atendimento à população

em geral e das necessidades relacionadas às atividades cartorárias.

**Inciso III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público**

Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral com aquelas que desenvolvia/desenvolveria no órgão de origem, considerando o cargo de Auxiliar operacional de serviços diversos, exercido pela servidora no atual órgão de origem, conforme certidão emitida pelo órgão de origem (SEGEP).

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO MARIA COELHO SOARES, Chefe de Cartório**, em 16/09/2019, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0455970** e o código CRC **C42F2DB0**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2020 | Edição: 247 | Seção: 2 | Página: 10

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

## PORTARIA DE PESSOAL SGP/SEDGG/ME Nº 3.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 195, de 4 de julho de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n.º 19975.101217/2019-65, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício da servidora pública MARIA SILEUDA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 3065729, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais-PCC-EXT, do quadro em extinção da União, para exercer as suas atividades no Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por prazo indeterminado.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (ME) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**WAGNER LENHART**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

**CERTIDÃO Nº 110/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Certifico que foi providenciada a anotação de alteração de exercício por prazo indeterminado da servidora **Maria Sileuda da Silva**, consoante Portaria n. 3.407 de 13/11/2020 (0622326).



Documento assinado eletronicamente por **THALITA DE VASCONCELOS SARY, Chefe de Seção**, em 23/03/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0674279** e o código CRC **3AEA06D9**.

0000695-65.2019.6.22.8020

0674279v3